



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-9478/2025

Abertura: **11 de junho de 2025 (quarta-feira) às 14:30:24 hs**
Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **SEC. MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 124.665,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	12/06/2025 08:08:10	12/06/2025 08:08:52
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	13/06/2025 07:57:48	13/06/2025 08:02:42

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 200	11/06/2025	1	2	3212067
2	Comunicação Interna 212	11/06/2025	3	3	3210416
3	Anexo Disponibilidade Financeira	11/06/2025	2	6	3210705
4	Extrato Bancário	11/06/2025	2	8	3210727
5	Parecer Técnico 210	11/06/2025	3	10	3212080
6	Despacho Integrado 1	12/06/2025	1	13	3213175
7	Projeto de Lei 4377	12/06/2025	3	14	3213183
8	Memória de Cálculo 4377	12/06/2025	1	17	3213192
9	Mensagem 2177	12/06/2025	1	18	3213203
10	Despacho Integrado 2	13/06/2025	1	19	3215904



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 9478/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 124.665,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

Jaru/RO, 11 de junho de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes
Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/06/2025 às 08:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3212067** e o código verificador **309B3572**.

Referência: [Processo nº 19-9478/2025](#).

Docto ID: 3212067 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO

Comunicação Interna n.º 212/2025

JARU/RO, 11 de junho de 2025.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.**

Prezados Senhores,

Com os cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 124.665,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

Os recursos serão destinados à aquisição de uma embarcação (barco), que será utilizada para ações de fiscalização ambiental, vistorias técnicas, atendimento a denúncias e atividades educativas em áreas de difícil acesso terrestre, como margens de rios e regiões alagadas. Além disso, a embarcação fornecerá suporte às ações de monitoramento ambiental e demais atividades operacionais promovidas pela SEMEAGRO.

Considerando a Lei federal N.º 4.320 de 1964, Art. 40 a 43, que dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

Suplementação (+): R\$ 124.665,00

02 - Poder Executivo

02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

18.541.0004.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 124.665,00

F.R: 755

1 Recurso do Exercício Corrente

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.755	-	R\$ 270.300,00	R\$ 270.300,00	R\$ 270.300,00

ANEXO III - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
------	---------------------	-----	-------------	---------------------	---------------------

0004.1000	4.4.90.52	755	0	002.183	R\$ 124.665,00
-----------	-----------	-----	---	---------	----------------

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento -
SEMAFO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA, ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DA SEMAFO**, em 11/06/2025 às 09:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, Secretário (a) Municipal**, em 11/06/2025 às 11:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3210416** e o código verificador **B4458E8B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	12/06/2025 08:47
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	12/06/2025 14:00
3	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	12/06/2025 16:07

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Disponibilidade Financeira	11/06/2025	3210705
2	Extrato Bancário	11/06/2025	3210727

Referência: [Processo nº 19-9478/2025](#).

Docto ID: 3210416 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080

04.279.238/0001-59

Exercício: 2025

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 11/06/2025

Página 1

UG	RECURSO	CONTA-DETA/ FONTE R ECURSOS / APLICACAO / STN								SALDO	
2	LEILÃO 2024 PMJ	67403-6	1	1	75	0	002	183	1.755	LEILÃO 2024 PMJ	270.300,00
2	LEILÃO 2024 PMJ	67403-6	2	1	50	0	002	001	1.501	LEILÃO 2024 PMJ	26.893,53
TOTAL GERAL											297.193,53

JARU, 11 de JUNHO de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA - CRC: 006767/O-9/RO

WILIANS MAR SIMOES
TESOUREIRO(A) GERAL





Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Disponibilidade Financeira	11/06/2025

ID: 3210705	Processo	Documento
CRC: BF2A8345		
Processo: 19-9478/2025		
Usuário: JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA		
Criação: 11/06/2025 09:36:37	Finalização: 11/06/2025 09:37:04	

MD5: **EC004C38DF75150D5B614A5C0931BDDB**
SHA256: **AB649384C917606B63D6D5620F48E5377F1EB4C531168D5F30E9EB8E8C8EC33C**

Súmula/Objeto:
Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	11/06/2025 09:36:37
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	11/06/2025 09:36:37
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 212	11/06/2025	3210416
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3210705 e o CRC BF2A8345.

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3381109333427701
11/06/2025 09:38:55

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 67403-6 LEILAO 2024 PMJ
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/02/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							298.194,85 C
Saldo							298.194,85 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							298.194,85

 *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	Bancário	11/06/2025

ID: **3210727**

CRC: **FED4328D**

Processo: **19-9478/2025**

Usuário: **JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA**

Criação: **11/06/2025 09:37:19** Finalização: **11/06/2025 09:37:33**

Processo



Documento



MD5: **6802ECC47D2E4B955984ACCF20379F2**

SHA256: **6097EF730B57DEF22CC64813F87E406C732E29C01A8E62E8CD9B55907F202848**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	11/06/2025 09:37:19
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	11/06/2025 09:37:19
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 212	11/06/2025	3210416
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3210727 e o CRC FED4328D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 9478/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 124.665,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, para fins que especifica.".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3210416), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna n.º 212/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal n.º 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R. 1.755 - Recursos de Exercício Corrente oriunda Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, conforme Disponibilidade Financeira (ID 3210705).

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destina-se a reforço de dotação orçamentaria para acobertar despesas com aquisição de uma embarcação (barco) para atender demandas da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

A embarcação será utilizada para fins de fiscalização ambiental, vistorias técnicas, atendimento a denúncias, monitoramento ambiental, e atividades educativas, em áreas de difícil acesso terrestre, como margens de rios e regiões alagadas.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Observando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 11 de junho de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/06/2025 às 07:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/06/2025 às 08:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3212080** e o código verificador **F4E0B98A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/06/2025 08:16

Referência: [Processo nº 19-9478/2025](#).

Docto ID: 3212080 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-9478/2025

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **12/06/2025 08:08:10**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto a Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/06/2025 às 08:08, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3213175** e o código verificador **CA089F36**.

Referência: [Processo nº 19-9478/2025](#).

Docto ID: 3213175 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.377, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 124.665,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 124.665,00
02 - Poder Executivo	
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	
18.541.0004.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 124.665,00
F.R: 755	
1 Recurso do Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.755 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:	R\$ 124.665,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R. 1.755 - Recursos de Exercício Corrente oriunda Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, conforme Disponibilidade Financeira (ID 3210705).

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destina-se a reforço de dotação orçamentaria para acobertar despesas com aquisição de uma embarcação (barco) para atender demandas da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

A embarcação será utilizada para fins de fiscalização ambiental, vistorias técnicas, atendimento a denúncias, monitoramento ambiental, e atividades educativas, em áreas de difícil acesso terrestre, como margens de rios e regiões alagadas.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas

mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 12 de junho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 12/06/2025 às 17:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3213183** e o código verificador **FF07A589**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	12/06/2025 10:41
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/06/2025 13:58

Referência: [Processo nº 19-9478/2025](#).

Docto ID: 3213183 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P. A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.1000	4.4.90.52	755	0	002.183	R\$ 124.665,00

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.755	-	R\$ 270.300,00	R\$ 270.300,00

Jaru/RO, 12 de junho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 12/06/2025 às 17:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3213192** e o código verificador **AD028D18**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	12/06/2025 10:46
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/06/2025 13:58

Referência: [Processo nº 19-9478/2025](#).

Docto ID: 3213192 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2177/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.377 de 12 de junho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 124.665,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, para fins que especifica."

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 12 de junho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 12/06/2025 às 17:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3213203** e o código verificador **D7C40230**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	12/06/2025 10:46
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	12/06/2025 13:58

Referência: [Processo nº 19-9478/2025](#).

Docto ID: 3213203 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-9478/2025

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **13/06/2025 07:57:48**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados,

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.377 de 12 de junho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 124.665,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, para fins que especifica."

MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI
ASSESSOR (A) ESPECIAL TÉCNICO (A) DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 13/06/2025 às 07:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3215904** e o código verificador **34D0A08E**.

Referência: [Processo nº 19-9478/2025](#).

Docto ID: 3215904 v1